



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.583

DE, 18 de janeiro de 1993.

ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e passam a integrar a estrutura básica da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, o seguinte quantitativo de cargos de confiança símbolo "SM" e de Cargos em comissão símbolo DAS:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal.....	"SM"	01
Assessor do Secretário de Saúde.....	DAS-2	01
Diretor do Instituto Médico Legal	DAS-2	01
Diretor de Bem-Estar Social	DAS-2	01
Diretor de Saúde	DAS-2	01
Diretor núcleo Saúde Coletiva	DAS-2	01
Coordenador de Convênios Municipais, Federais, Estaduais, Internacionais.....	DAS-3	01
Coordenador de Geriatria	DAS-3	01
Coordenador do Programa da Criança e do Adolescente	DAS-3	01
Coordenador de Esportes	DAS-3	01
Coordenador Geral do Posto de Saúde	DAS-3	01
Coordenador de Instituições	DAS-3	01
Coordenador de Recursos Humanos	DAS-3	01
Coordenador de Farmácia	DAS-3	01
Coordenador de Contabilidade e Finanças...	DAS-3	01
Coordenador de Patrimônio	DAS-3	01
Coordenador de Unidade de C.P.D.	DAS-3	01
Coordenador de Expediente Administrativo..	DAS-3	01



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Coordenador de Enfermagem	DAS-3	01
Coordenador de Contas Médicas e Faturamento.	DAS-3	01
Coordenador de Compras e Almoxarifado	DAS-3	01
Coordenador de Viaturas e Ambulâncias	DAS-3	01
Coordenador das Unidades de Saúde	DAS-3	20
Coordenador de Perícias Médicas	DAS-3	01
Coordenador de Vigilância Epidemiológica....	DAS-3	01
Coordenador de fiscalização Sanitária.....	DAS-3	01
Coordenador de Alimentação e Nutrição	DAS-3	01
Coordenador de Saneamento Básico	DAS-3	01
Coordenador de Saúde do Trabalhador	DAS-3	01
Coordenador de Saúde Mental	DAS-3	01
Coordenador de Saúde Escolar (visão)	DAS-3	01
Coordenador de Saúde Oral	DAS-3	01
Coordenador da Seção Materno Infantil.....	DAS-3	01

Art. 2º - Fica revogada a estrutura básica da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social estabelecida no Art. 20, da Lei nº 1.306/89, de 28 de setembro de 1989.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária próprias ou específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que forem necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 25 de Janeiro de 1993.



BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.